

“890” a “899”, com o imposto destacado e recolhido antecipadamente por meio de Documento de Arrecadação Estadual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de junho de 2016; 128º da Proclamação da República.



**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**DECRETO Nº 36.760 DE 13 DE JUNHO DE 2016.**

**Institui o Grupo de Trabalho para organização e promoção dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2016, a ser realizado no Estado da Paraíba, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e considerando o convênio firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Comitê Olímpico do Brasil,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para organização e promoção dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2016 – 12 a 14 anos, doravante denominado EVENTO, a ser realizado na cidade de João Pessoa, no período de 20 a 29 de setembro de 2016.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – atuar conjuntamente com o Comitê Organizador Nacional na preparação do evento;

II – acompanhar e promover contato formal com autoridades públicas e privadas que possam contribuir para o êxito do evento;

III – concentrar a atuação do Governo do Estado, buscando a eficácia e economia dos gastos públicos voltados para as ações em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades viabilizadoras do evento;

IV – harmonizar a atuação do Governo do Estado com ações dos municípios circunvizinhos, buscando potencializar os atrativos turísticos dos municípios;

V – estabelecer diretrizes de atuação multissetorial, oferecendo apoio aos organizadores, com viabilidade logística e ações integradas de segurança e mobilidade, responsabilizando-se pela documentação, infraestrutura esportiva e não-esportiva (Centro de Convenções, estacionamento, Pavilhão de Congressos e Convenções, Pavilhão de Feiras e Exposições), atendimento médico e recursos humanos;

VI – convidar, caso entenda necessário, representantes de outras entidades públicas ou de organizações da sociedade civil, bem como especialistas, para participar de suas reuniões e de discussões organizadas pelo GT, podendo criar grupos temáticos com a finalidade de estudar e elaborar propostas sobre temas específicos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por até dois membros de cada um dos órgãos e entidades citados a seguir:

I - Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL;

II – Secretaria de Estado do Governo - SEG;

III – Secretaria de Estado da Administração – SEAD;

IV – Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças – SEPLAG;

V – Secretaria de Estado da Saúde – SES;

VI – Secretaria de Estado da Educação – SEE;

VII – Secretaria de Estado da Cultura – SECULT;

VIII – Secretaria Executiva do Turismo;

IX – Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR;

X – Secretaria Executiva do Meio Ambiente;

XI – Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA;

XII - Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN;

XIII - Secretaria de Estado da Comunicação Institucional;

XIV - Rede de Rádios Tabajara;

XV - Jornal A União;

XVI - Polícia Civil da Paraíba;

XVII – Polícia Militar do Estado da Paraíba – PMPB;

XVIII - Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

§ 1º A Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, com a incumbência de presidir os trabalhos, prestará o apoio administrativo necessário ao exercício das atribuições do GT.

§ 2º Caberá ao titular da SEJEL solicitar a indicação dos membros de cada órgão e instituição enumerados nos incisos do caput deste artigo para futura nomeação por ato governamental, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Os trabalhos do GT do evento deverão primar pela agilidade e economicidade dos trabalhos, buscando a interdisciplinaridade das ações. Devendo se reunir periodicamente a convite do titular da SEJEL.

**Parágrafo único.** O Presidente do Grupo de Trabalho resolverá os casos omissos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho para organização e promoção dos JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE 2016 – 12 a 14 anos, durante a realização do evento, será convertido no Comitê Organizador Local, com número máximo de 10 (dez) pessoas, que atuará com o Comitê Organizador Nacional.

**Parágrafo único.** O Comitê Organizador Local será nomeado por ato governamental e constituído por membros indicados pelo titular da SEJEL.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa 13 de junho de 2016; 128º da Proclamação da República.



**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**Ato Governamental nº 1.165**

**João Pessoa, 13 de junho de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e os Decretos nºs 20.217/98 e 23.256/02, e tendo em vista as disposições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997,

**R E S O L V E** nomear **AGAMENON VIEIRA DA SILVA** para integrar o Conselho Estadual de Trânsito da Paraíba – CETRAN/PB, na qualidade de membro titular, representando o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB, em substituição ao atual ocupante.

**Ato Governamental nº 1.166**

**João Pessoa, 13 de junho de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e na Lei nº 10.463, de 13 de maio de 2015,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CEDC, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraíba, Airam Nadja Dantas Silva Falcone e Alessandra Xavier Barbosa de Carvalho, respectivamente, como titular e suplente, em substituição aos atuais ocupantes, até o término do atual mandato.

**Ato Governamental nº 1.167**

**João Pessoa, 13 de junho de 2016**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 32.408, de 14 de setembro de 2011,

**R E S O L V E** nomear, para integrar o Conselho Estadual de Política Cultural da Paraíba – CONSESCULT/PB, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**1º Regional de Cultura**

Titular: Abraão Matheus Siqueira de Lima

Suplente: Joana Alves da Silva

**2º Regional de Cultura**

Titular: Eric Bem-Hur de Oliveira

Suplente: Sérgerson Silvestre

**3º Regional de Cultura**

Titular: Wagner Pires Pina

Suplente: Ronildo Cabral de Sousa

**4º Regional de Cultura**

Titular: Josefa Iraneide Gomes da Silva

Suplente: José Augusto Costa

**5º Regional de Cultura**

Titular: Antônio Carlos dos Santos Paiva

Suplente: Romério Humberto Zeferino Nascimento

**6º Regional de Cultura**

Titular: Sara Andrade Carreiro Pereira

**7º Regional de Cultura**

Titular: Adriana Caldas de Almeida

Suplente: Wallison Manguera de Sousa

**8º Regional de Cultura**

Titular: Ubiratan Cortez Costa

Suplente: Aurílio Santos de Souza Filho

**9º Regional de Cultura**

Titular: Zélia Oliveira de Sousa

Suplente: José Rigonaldo Pereira de Oliveira

**10º Regional de Cultura**

Titular: Iris Mendes Medeiros

**11º Regional de Cultura**

Titular: José Nildo Ramos da Silva

**12º Regional de Cultura**

Titular: Maria Laura de Albuquerque Maurício

Suplente: Marcos Antônio da Silva

**Ato Governamental nº 1.168**

**João Pessoa, 13 de junho de 2016.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



## GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00